PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG

OBJETO
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de materiais de construção civil, ferragens, ferramentas e equipamentos, destinados a atender às demandas do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas na execução de reparos, manutenção e instalações nos espaços públicos do Município de Bandeira do Sul/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 989.976,91 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
02/12/2026 às 11h – Fim do Recebimento das Propostas 02/12/2026 às 11h30min – Início da sessão de disputa de preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME
Ariéla Nogueira Dias – Pregoeira

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG são realizadas pelo endereço: https://ammlicita.org.br

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Administração: https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, sediada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Bairro Centro, Bandeira do Sul/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 028 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de materiais de construção civil, ferragens, ferramentas e equipamentos, destinados a atender às demandas do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas na execução de reparos, manutenção e instalações nos espaços públicos do Município de Bandeira do Sul/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: https://ammlicita.org.br;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1 A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser realizada através da apresentação da certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007. (A certidão acima citada, caso não conste o prazo de validade, deverá ter sido expedida no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão virtual para gozo da Lei Complementar 123/2006 e alterações)".

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e/ou anexará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5 Quantidade cotada.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte

e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5, 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.2.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4 Qualificação Técnica

8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação, caso não tenham sido incluídos no sistema antes da abertura da sessão, quando do envio da proposta, serão enviados por meio da Plataforma AMM Licita, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 A documentação de habilitação, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar. Observação: Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

8.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

(Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.)

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme Regulamento do SRP.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme Regulamento do SRP.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme Regulamento do SRP.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do SRP.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração as eventuais entidades participantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Pregoeira, através da plataforma da AMM Licita.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município,

14.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

14.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

14.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município.

14.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

15.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

15.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

15.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

15.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

15.23.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.24 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

15.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.11.2 ANEXO II – Modelo de Declaração

16.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

16.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Bandeira do Sul, 17 de novembro de 2026.

José dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de materiais de construção civil, ferragens, ferramentas e equipamentos, destinados a atender às demandas do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas na execução de reparos, manutenção e instalações nos espaços públicos do Município de Bandeira do Sul/MG.

1.2 Relação de itens, quantitativo e preço médio de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTD.	PREÇO MÉDIO UN.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X15MM - PACOTE COM 100PCS	PCT	30	R$ 19,73	R$ 591,90
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X7,6MM – PACOTE COM 100PCS	PCT	30	R$ 63,63	R$ 1.908,90
3	ABRAÇADEIRA TIPO 'U' DE AÇO CARBONO 1"	UN	20	R$ 0,74	R$ 14,80
4	ABRAÇADEIRA TIPO 'U' DE AÇO CARBONO 3/4"	UN	20	R$ 0,44	R$ 8,80
5	ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 3/4" COM REDUÇÃO DE 1/2"	UN	10	R$ 0,79	R$ 7,90
6	ADAPTADOR FÊMEA, ROSCA 3/4 E REDUÇÃO 1/2	UN	40	R$ 2,97	R$ 118,80
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGE AUTO-AJUSTÁVEL C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO 25MM X 3/4"	UN	5	R$ 7,83	R$ 39,15
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MMX 3/4"	UN	10	R$ 0,69	R$ 6,90
9	ADESIVO EM MASSA EPÓXI 250 GRS, SOLDA, MOLDA, FIXA E VEDA. SOLDA A FRIO COM PRATICIDADE RAPIDEZ E SEGURANÇA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO: METAL, MADEIRA, VIDRO CERÂMICO, CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICO, EXCETO POLIETILENO. MOLDA PEÇAS ARTÍSTICAS, ESTATUETAS, VASOS OU PEÇAS DE USO INDUSTRIAL, COMO: PROTÓTIPOS E MODELOS. FIXA PEÇAS E OBJETOS, COMO: SUPORTES DE VASOS, PRATELEIRAS, PARAFUSOS, PORCAS E ANTENAS. VEDA IMPERFEIÇÕES EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO: CANOS DE FERRO, CALHAS E RALOS. RECONSTRÓI OBJETOS E CANTOS QUEBRADOS DE PIAS E ESCADAS.	UN	5	R$ 28,83	R$ 144,15
10	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18 L	UN	5	R$ 99,20	R$ 496,00
11	ALICATE COMUM UNIVERSAL AÇO CARBONO 8" COM CABO EMBORRACHADO ISOLADO	UN	2	R$ 24,63	R$ 49,26
12	ALICATE DE BICO CHATO AÇO CROMO VANÁDIO POLIDO 6" COM CABO EMBORRACHADO ISOLADO	UN	4	R$ 26,85	R$ 107,40
13	ALICATE DE BICO MEIA CANA AÇO CARBONO 6" COM CABO EMBORRACHADO ISOLADO	UN	4	R$ 18,87	R$ 75,48
14	ALICATE DE CORTE DIAGONAL AÇO CARBONO 6" COM CABO EMBORRACHADO ISOLADO	UN	4	R$ 19,77	R$ 79,08
15	ALICATE DE CORTE DIAGONAL AÇO CARBONO 8" COM CABO EMBORRACHADO ISOLADO	UN	4	R$ 27,50	R$ 110,00
16	ALICATE DE PRESSÃO AÇO CROMO VANÁDIO 10"	UN	4	R$ 45,51	R$ 182,04

17	ALICATE REBITADOR CORPO DE AÇO FUNDIDO 4 PONTAS 250MM COM CABO EMBORRACHADO	UN	2	R$ 27,40	R$ 54,80
18	ANTICORROSIVO PROTETIVO SPRAY 300 ML	UN	10	R$ 9,03	R$ 90,30
19	ARAME FARPADO GALVANIZADO 1,6 MM - 250 MTS	RL	5	R$ 225,56	R$ 1.127,80
20	ARAME GALVANIZADO FIO 18 - 1,25MM	KG	15	R$ 24,54	R$ 368,10
21	ARAME RECOZIDO LISO FIO 18 - 1,25MM	KG	10	R$ 15,45	R$ 154,50
22	ARAME RECOZIDO TORCIDO FIO 18 - 1,25MM	KG	25	R$ 14,80	R$ 370,00
23	ARCO DE SERRA REGULÁVEL INJETADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM REFORÇO DE FIBRA, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL, UTILIZADO PARA CORTE DE METAIS DIVERSOS, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, COM REGULAGEM POSSIBILITANDO O USO DE LÂMINAS ENTRE 6 E 12 DE COMPRIMENTO. TAMANHO 12.	UN	5	R$ 22,65	R$ 113,25
24	AREIA FINA LAVADA	M3	200	R$ 176,25	R$ 35.250,00
25	AREIA GROSSA LAVADA	M3	300	R$ 180,15	R$ 54.045,00
26	ARGAMASSA AC-III PISO SOBRE PISO - 20 KG	UN	10	R$ 28,38	R$ 283,80
27	ARGAMASSA AC-II PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS - 20 KG	UN	10	R$ 18,81	R$ 188,10
28	ARGAMASSA PARA REJUNTE 1 KG	SC	50	R$ 5,77	R$ 288,50
29	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA E=2,00 CM	M2	10	R$ 534,80	R$ 5.348,00
30	BANDEJA PARA PINTURA - 23 CM	UN	5	R$ 7,62	R$ 38,10
31	BARRA DE AÇO ROSCADA ZINCADA 1/2" - 1M	UN	10	R$ 11,77	R$ 117,70
32	BARRA DE AÇO ROSCADA ZINCADA 1/4" - 1M	UN	10	R$ 3,52	R$ 35,20
33	BICO PLÁSTICO PRETO PARA TORNEIRA 3/4" X 1/2"	UN	5	R$ 3,37	R$ 16,85
34	BLOCO DE CONCRETO COMUM (14X19X39)	UN	5000	R$ 4,53	R$ 22.650,00
35	BROCA DE AÇO PARA METAL 10 MM	UN	6	R$ 14,88	R$ 89,28
36	BROCA DE AÇO PARA METAL 12MM	UN	6	R$ 14,43	R$ 86,58
37	BROCA DE AÇO PARA METAL 4MM	UN	6	R$ 14,11	R$ 84,66
38	BROCA DE AÇO PARA METAL 6MM	UN	6	R$ 12,31	R$ 73,86
39	BROCA DE AÇO PARA METAL 8MM	UN	6	R$ 19,75	R$ 118,50
40	BROCA PARA CONCRETO CORPO DE AÇO 10MM	UN	6	R$ 15,00	R$ 90,00
41	BROCA PARA CONCRETO CORPO DE AÇO 12 MM	UN	6	R$ 17,62	R$ 105,72
42	BROCA PARA CONCRETO CORPO DE AÇO 6MM	UN	6	R$ 8,03	R$ 48,18
43	BROCA PARA CONCRETO CORPO DE AÇO 8MM	UN	6	R$ 10,10	R$ 60,60
44	BROXA RETANGULAR GRANDE 19,5 X 15 X 5,6 CM	UN	10	R$ 6,90	R$ 69,00
45	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON 10 MM	UN	200	R$ 1,11	R$ 222,00
46	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON 12 MM	UN	100	R$ 0,23	R$ 23,00
47	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON 6 MM	UN	200	R$ 0,54	R$ 108,00
48	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON 8 MM	UN	200	R$ 1,04	R$ 208,00
49	CABO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO PRÓXIMO A 7 MM OU 5/16" - BOBINA COM 500 METROS	BB	5	R$ 336,19	R$ 1.680,95
50	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5 MTS	UN	10	R$ 24,66	R$ 246,60
51	CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO 1,20M	UN	10	R$ 29,93	R$ 299,30
52	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 20MM	UN	20	R$ 9,45	R$ 189,00
53	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 40MM	UN	30	R$ 27,13	R$ 813,90

54	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 45MM	UN	20	R$ 33,53	R$ 670,60
55	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 50MM	UN	20	R$ 30,69	R$ 613,80
56	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 500 LITROS	UN	6	R$ 248,42	R$ 1.490,52
57	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, FABRICADA EM CERÂMICA, COR A ESCOLHER, CAPACIDADE 3/6 LITROS.	UN	10	R$ 313,95	R$ 3.139,50
58	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA EM POLIETILENO E ENGATE FLEXÍVEL DE PVC BRANCO - 9,0 LTS	UN	10	R$ 34,96	R$ 349,60
59	CAIXA SANFONADA P/ FERRAMENTA COM 07 GAVETAS E ALÇA FIXA	UN	2	R$ 181,33	R$ 362,66
60	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM	UN	10	R$ 13,57	R$ 135,70
61	CAL HIDRATADA - SACO COM 20KG	UN	200	R$ 36,28	R$ 7.256,00
62	CÂMARA DE AR PARA PNEU EM BORRACHA 3.5/8"	UN	5	R$ 20,15	R$ 100,75
63	CANO PRETO LISO DE PLÁSTICO 1/2 - 100 MTS	RL	5	R$ 125,06	R$ 625,30
64	CANO PRETO LISO DE PLÁSTICO 3/4 - 100 MTS	RL	5	R$ 186,67	R$ 933,35
65	CAP PVC ROSCÁVEL (TAMPÃO) 1/2"	UN	10	R$ 1,57	R$ 15,70
66	CAP PVC ROSCÁVEL (TAMPÃO) 3/4"	UN	10	R$ 1,31	R$ 13,10
67	CAP PVC SOLDÁVEL (TAMPÃO) ESGOTO 100MM	UN	10	R$ 5,66	R$ 56,60
68	CARRINHO DE MÃO TODO EM METAL ESTRUTURA, CABOS E CAÇAMBA TUDO EM METAL - CAPACIDADE DE 60 LITROS - PNEU CÂMARA 3.5/8"	UN	4	R$ 295,92	R$ 1.183,68
69	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UN	4	R$ 48,19	R$ 192,76
70	CHAPA DE MADEIRITE 2,20 X 1,10 X 11MM	UN	100	R$ 104,75	R$ 10.475,00
71	CHAVE GRIFO AÇO FORJADO 10"	UN	2	R$ 46,92	R$ 93,84
72	CHAVE GRIFO AÇO FORJADO 12"	UN	2	R$ 47,91	R$ 95,82
73	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL AÇO CARBONO 10"	UN	4	R$ 37,57	R$ 150,28
74	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL AÇO CARBONO 12"	UN	4	R$ 47,39	R$ 189,56
75	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL AÇO CARBONO 8"	UN	4	R$ 32,70	R$ 130,80
76	CHUMBADOR AÇO INOX COM PARAFUSOS COMPLETO 1/4	UN	20	R$ 1,53	R$ 30,60
77	CIMENTO PORTLAND 50 KG (CPII)	SC	1000	R$ 44,65	R$ 44.650,00
78	CIMENTO PORTLAND 50 KG (CPIV)	SC	500	R$ 48,84	R$ 24.420,00
79	COLA ADESIVA INSTANTÂNEO 100 GR	UN	20	R$ 23,35	R$ 467,00
80	COLA ADESIVO PARA TUBO PVC EXTRA FORTE - 850GR	UN	10	R$ 43,61	R$ 436,10
81	COLA ADESIVO PARA TUBO SOLDÁVEL COM PINCEL APLICADOR - 175G	UN	15	R$ 9,97	R$ 149,55
82	COLA PARA MADEIRA A BASE DE ÁGUA- 250 GRS.	UN	10	R$ 11,19	R$ 111,90
83	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO 9" COM CABO DE MADEIRA	UN	10	R$ 15,05	R$ 150,50
84	CONJUNTO PARA JARDINAGEM CONTENDO 3 PEÇAS - PAZINHA LARGA, PAZINHA ESTREITA E ANCINHO 3 DENTES	CJ	2	R$ 32,92	R$ 65,84
85	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (VÁRIAS CORES)	BG	40	R$ 5,60	R$ 224,00
86	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12MM-110M	RL	2	R$ 275,05	R$ 550,10
87	CORRENTE PARA MOTOSSERA 3/8	UN	5	R$ 102,30	R$ 511,50

88	CURVA ESGOTO PVC CURTA 90° 100MM	UN	30	R$ 12,34	R$ 370,20
89	CURVA ESGOTO PVC LONGA 90° 100MM	UN	15	R$ 22,73	R$ 340,95
90	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA COM CABO DE MADEIRA 12CMX24CM	UN	5	R$ 11,54	R$ 57,70
91	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 16CM X 25CM	UN	5	R$ 9,78	R$ 48,90
92	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY CONTENDO 300 ML, IDEAL PARA TRATAR SUPERFÍCIES METÁLICAS COMO: ENGRENAGENS, CADEADOS, DOBRADIÇAS COM EXPOSIÇÃO AO TEMPO, EVITA A CORROSÃO, LUBRIFICA E FACILITA NA DESMONTAGEM DE PARAFUSOS E PEÇAS ROSQUEADAS.	TB	40	R$ 9,48	R$ 379,20
93	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÀRIO, COM BASE BORRACHA, CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 40 CM.	UN	5	R$ 7,79	R$ 38,95
94	DISCO DE CORTE AÇO CARBONO 180MM	UN	80	R$ 3,58	R$ 286,40
95	DISCO DE CORTE CONTÍNUO DIAMANTADO 110MM	UN	20	R$ 11,72	R$ 234,40
96	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 4 1/2" GRÃO Nº 80	UN	15	R$ 6,31	R$ 94,65
97	DOBRADIÇA GALVANIZADA ZINCADA 3 PEÇAS COM PARAFUSOS 3	UN	30	R$ 8,80	R$ 264,00
98	ELETRODO DE SOLDA PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 MM 5 KG, DIÂMETRO 2,50 MM, COMPRIMENTO 350 MM, EMBALAGEM 5 KG.	CX	25	R$ 19,38	R$ 484,50
99	ELETRODO DE SOLDA PARA AÇO CARBONO 3,25 X 350 MM	KG	25	R$ 17,07	R$ 426,75
100	ELETRODUTO CONRRUGADO FLEXÍVEL 3/4" DN 25 MM - 50 METROS	RL	10	R$ 46,95	R$ 469,50
101	ELETRODUTO EM PVC PRETO - ROSCÁVEL TIPO RÍGIDO 1 1/2" - 6 METROS	UN	30	R$ 56,64	R$ 1.699,20
102	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2"	UN	20	R$ 3,85	R$ 77,00
103	ENXADA EM AÇO CARBONO, LARGA COM AFIAÇÃO DE QUALIDADE 296 MM	UN	15	R$ 44,45	R$ 666,75
104	ENXADÃO EM AÇO CARBONO, LARGO COM AFIAÇÃO DE QUALIDADE LÂMINA DE 2,5 LIBRAS, SEM CABO	UN	6	R$ 32,30	R$ 193,80
105	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA COM 08 DEGRAUS - ANTIDERRAPANTE	UN	10	R$ 273,59	R$ 2.735,90
106	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO - 12 DEGRAUS	UN	2	R$ 1.131,97	R$ 2.263,94
107	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PISO - PACOTE 50 UN	PCT	10	R$ 7,09	R$ 70,90
108	ESPÁTULA EM E.V.A. PARA APLICAÇÃO DE REJUNTE	UN	5	R$ 3,22	R$ 16,10
109	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	UN	50	R$ 1,85	R$ 92,50
110	ESPÁTULA RÍGIDA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE 12 X 8 CM	UN	10	R$ 7,58	R$ 75,80
111	ESTILETE RETRÁTIL 18 MM - DUPLA INJEÇÃO - BOTÃO DE TRAVA AUTOMÁTICA	UN	10	R$ 6,05	R$ 60,50
112	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA DE 3 A 7 METROS	UN	5	R$ 121,41	R$ 607,05
113	FECHADURA ALAVANCA EM LATÃO - PARA PORTA DE BANHEIRO	PE	20	R$ 42,20	R$ 844,00
114	FECHADURA TETRA TRAVA DE SEGURANÇA COM CHAVES	UN	10	R$ 70,58	R$ 705,80
115	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO DE AÇO GALVANIZADO	UN	15	R$ 8,15	R$ 122,25

116	FITA DUPLA FACE ALTA RESISTÊNCIA 2M	RL	20	R$ 4,95	R$ 99,00
117	FITA ISOLANTE - 19MM X 20M	RL	100	R$ 5,34	R$ 534,00
118	FITA VEDA ROSCA BRANCA, MEDINDO 18 MM X 50 MTS.	UN	40	R$ 4,77	R$ 190,80
119	FITA ZEBRADA 200 METROS ROLO	RL	60	R$ 9,72	R$ 583,20
120	FORRO PVC BRANCO FRISADO - 8 MM	M2	250	R$ 29,70	R$ 7.425,00
121	FORRO PVC BRANCO LISO	M2	250	R$ 31,23	R$ 7.807,50
122	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA - 3,6 L	LTA	25	R$ 139,34	R$ 3.483,50
123	GANCHO ZINCADO COM ROSCA PARA BUCHA TAMANHO 8 MM	UN	100	R$ 0,46	R$ 46,00
124	GESSO	KG	50	R$ 4,20	R$ 210,00
125	GRAMPO PARA CABO DE AÇO, FABRICADO EM AÇO FUNDIDO, COM HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO MALEÁVEL, TAMANHO 1/2"	UN	30	R$ 4,19	R$ 125,70
126	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE ROÇADEIRAS - 80GRS	TB	10	R$ 10,70	R$ 107,00
127	GRELHA METÁLICA DN 100	UN	15	R$ 9,50	R$ 142,50
128	GRELHA METÁLICA DN 150	UN	15	R$ 19,40	R$ 291,00
129	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40 MM	UN	10	R$ 1,43	R$ 14,30
130	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA ARTICULADA	JG	1	R$ 198,65	R$ 198,65
131	JOGO DE CHAVES ALLEN AÇO CROMO VANÁDIO 1,3MM A 10MM - 25 PÇS	JG	2	R$ 45,11	R$ 90,22
132	JOGO DE CHAVES DE AÇO ESPECIAL COMBINADA 6/8/10/11/12/13/14/17/19/22/24/27/30/32"	JG	2	R$ 325,80	R$ 651,60
133	JOGO DE CHAVES DE FENDA PHILIPS, 10 PEÇAS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. UTILIZADO PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS.	JG	3	R$ 69,73	R$ 209,19
134	JOGO DE SOQUETE DE AÇO CROMO VANÁDIO - 21 PEÇAS	UN	2	R$ 249,40	R$ 498,80
135	JOGO DE TALHADEIRA E PONTEIRA	UN	3	R$ 41,81	R$ 125,43
136	JUNÇÃO DE PVC PARA ESGOTO 45° 100MM	UN	10	R$ 19,32	R$ 193,20
137	LAJE TRELIÇADA H12B16 - 200 KGF/M2 PARA PISO, PRÉ MOLDADA EM CONCRETO (TRILHOS E LAJOTAS CERÂMICA).	M2	100	R$ 122,35	R$ 12.235,00
138	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA 24 DENTES - 12"	UN	30	R$ 5,19	R$ 155,70
139	LÂMINA FACA PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS, FURO DE 1 POLEGADA	UN	300	R$ 25,53	R$ 7.659,00
140	LANTERNA LED TÁTICA RECARREGÁVEL VIA USB COR DA LANTERNA: PRETO. COR DA LUZ: LED. TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA. COM 980000W, OFERECE TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO (ALTO BRILHO, MÉDIO BRILHO E S.O.S.) E UM LED T6 DE LUZ FORTE. FEITA DE LIGA DE ALUMÍNIO, É RESISTENTE À CHUVA E DESGASTE, E RECARREGÁVEL VIA USB (BIVOLT). COM BOTÃO LATERAL E FOCO COM ZOOM AJUSTÁVEL, ILUMINA ATÉ 100 METROS, COM VISIBILIDADE NOTURNA DE 500 METROS. ECONÔMICA E EFICIENTE, É ESSENCIAL PARA QUALQUER SITUAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DA LANTERNA: 11CM X 2,2CM. PESO: 96G	UN	10	R$ 69,81	R$ 698,10
141	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	50	R$ 2,13	R$ 106,50
142	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	10	R$ 221,56	R$ 2.215,60

143	LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO PLÁSTICO	UN	40	R$ 15,90	R$ 636,00
144	LIMA PARA MOTOSERRA 4,8 MM	UN	20	R$ 6,45	R$ 129,00
145	LIXA D'ÁGUA GRÃO 120	UN	20	R$ 1,11	R$ 22,20
146	LIXA D'ÁGUA GRÃO 400	UN	20	R$ 1,51	R$ 30,20
147	LIXA D'ÁGUA GRÃO 80	UN	20	R$ 1,50	R$ 30,00
148	LIXA MASSA/MADEIRA GRÃO 120	UN	20	R$ 0,70	R$ 14,00
149	LIXA MASSA/MADEIRA GRÃO 180	UN	20	R$ 0,72	R$ 14,40
150	LIXA MASSA/MADEIRA GRÃO 80	UN	20	R$ 0,89	R$ 17,80
151	LIXA PARA FERRO GRÃO 120	UN	20	R$ 2,18	R$ 43,60
152	LIXA PARA FERRO GRÃO 180	UN	20	R$ 1,66	R$ 33,20
153	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UN	15	R$ 3,60	R$ 54,00
154	LUVA PVC ROSCÁVEL 1/2	UN	50	R$ 1,26	R$ 63,00
155	LUVA PVC ROSCÁVEL 3/4	UN	50	R$ 1,98	R$ 99,00
156	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 1/2" X 2 MM - PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL EM POLIÉSTER	MT	300	R$ 6,68	R$ 2.004,00
157	MARRETA FORJADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PESANDO 1 KILO.	UN	3	R$ 40,58	R$ 121,74
158	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 34 MM POLIDO	UN	10	R$ 52,68	R$ 526,80
159	MÁSCARA DE SOLDA DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICA VISOR 90 X 35MM	UN	2	R$ 123,00	R$ 246,00
160	MASSA ACRÍLICA BRANCA EXTERIOR/INTERIOR - 18 LITROS	UN	4	R$ 88,06	R$ 352,24
161	MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA - CORRIGIR, REJUNTAR, CALAFETAR 370 G	UN	10	R$ 14,94	R$ 149,40
162	MASSA CORRIDA INTERIOR - 3,6 LITROS	UN	10	R$ 24,33	R$ 243,30
163	MOLDURA DE PVC PARA FORROS	MTL	200	R$ 13,35	R$ 2.670,00
164	NIPLE PVC ROSCA 1/2"	UN	50	R$ 0,86	R$ 43,00
165	NIPLE PVC ROSCA 3/4"	UN	50	R$ 1,00	R$ 50,00
166	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS, RÉGUA AUXILIAR DE 1 METRO	UN	3	R$ 38,60	R$ 115,80
167	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS, LEVE E RESISTENTE, RÉGUA AUXILIAR DE 20"	UN	3	R$ 26,87	R$ 80,61
168	PÁ DE BICO FABRICADA EM AÇO CARBONO - CABO 1,30 M	UN	10	R$ 33,82	R$ 338,20
169	PÁ QUADRADA FABRICADA EM AÇO CARBONO 33 X 27,5	UN	10	R$ 36,29	R$ 362,90
170	PARAFUSO COMPATÍVEL COM BUCHA NYLON 6 MM	UN	500	R$ 0,11	R$ 55,00
171	PARAFUSO COMPATÍVEL COM BUCHA NYLON 8 MM	UN	1500	R$ 0,31	R$ 465,00
172	PARAFUSO FIXER CABEÇA CHATA 3,5 X 30 MM - 100 UNIDADES	EMB	20	R$ 4,33	R$ 86,60
173	PARAFUSO FIXER CABEÇA CHATA 4,0 X 40 MM - 100 UNIDADES	EMB	20	R$ 10,00	R$ 200,00
174	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 1/2 X 2"	UN	100	R$ 2,85	R$ 285,00
175	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO - BUCHA 10MM	UN	30	R$ 1,83	R$ 54,90
176	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA PHILLIPS 3,0 X 35 MM - 500 UNIDADES	CX	15	R$ 29,35	R$ 440,25
177	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA	CX	15	R$ 18,25	R$ 273,75

	PHILLIPS 4,0 X 16 MM - 500 UNIDADES				
178	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA PHILLIPS 4,0 X 40 MM - 500 UNIDADES	CX	15	R$ 42,14	R$ 632,10
179	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA PHILLIPS 4,5 X 35 MM - 500 UNIDADES	CX	15	R$ 42,16	R$ 632,40
180	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA PHILLIPS 5,0 X 50 MM - 100 UNIDADES	CX	15	R$ 16,27	R$ 244,05
181	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2"	UN	50	R$ 0,48	R$ 24,00
182	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 25 MM	UN	50	R$ 0,46	R$ 23,00
183	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50 MM	UN	50	R$ 0,59	R$ 29,50
184	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60 MM	UN	50	R$ 0,74	R$ 37,00
185	PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA 1/4X3"	UN	100	R$ 0,86	R$ 86,00
186	PÉ DE CABRA	UN	5	R$ 36,33	R$ 181,65
187	PEDRA BRITA 01	M3	200	R$ 182,56	R$ 36.512,00
188	PEDRA BRITA 02	M3	50	R$ 198,95	R$ 9.947,50
189	PENEIRA PARA AREIA EM AÇO REDONDA 55 CM	UN	2	R$ 26,22	R$ 52,44
190	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,65 M, COM BALCÃO EM MDF (ESPESSURA MÍNIMA 15 MM), COM 6 PÉS EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA, COM DUAS PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, E NO MÍNIMO 3 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA.	UN	5	R$ 1.339,00	R$ 6.695,00
191	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,65 M	UN	6	R$ 212,17	R$ 1.273,02
192	PICARETA 02 PONTAS EM AÇO - LÂMINA COM TAMANHO 6,3 X 6,7 - OLHO 7 CM	UN	4	R$ 69,26	R$ 277,04
193	PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS 1/2- 13 MM	UN	10	R$ 2,13	R$ 21,30
194	PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS 1"- 25 MM	UN	10	R$ 3,01	R$ 30,10
195	PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS 2"- 50 MM	UN	10	R$ 4,30	R$ 43,00
196	PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS 3/4"-19,05MM	UN	10	R$ 1,92	R$ 19,20
197	PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS 3"- 75MM	UN	10	R$ 8,14	R$ 81,40
198	PINO COM ARGOLA (QUEBRA DEDO) 1/4"	UN	20	R$ 7,85	R$ 157,00
199	PISO DE 1° LINHA PEI IV - AMBIENTES INTERNOS	M2	100	R$ 58,70	R$ 5.870,00
200	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM - COR NATURAL	M2	300	R$ 153,37	R$ 46.011,00
201	PORTA DE ALUMÍNIO - 210 X 80 CM - 1ª LINHA	UN	10	R$ 654,46	R$ 6.544,60
202	PORTA DE MADEIRA LISA SARRAFEADA SEMI-OCA COM BATENTE/SEM FECHADURA - 210 X 90 CM	UN	15	R$ 340,19	R$ 5.102,85
203	PORTA DE MADEIRA LISA SARRAFEADA SEMI-OCA COM BATENTE/SEM FECHADURA - 210 X 80 CM	UN	15	R$ 265,67	R$ 3.985,05
204	PORTA DE MADEIRA LISA SARRAFEADA SEMI-OCA COM BATENTE/SEM FECHADURA - 210 X 70 CM	UN	15	R$ 266,33	R$ 3.994,95
205	PORTA LAMINADA DE AÇO COMPLETA -210X70CM 1º LINHA	UN	15	R$ 383,90	R$ 5.758,50
206	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	KG	20	R$ 18,50	R$ 370,00
207	PREGO COM CABEÇA 16X24	KG	20	R$ 15,57	R$ 311,40
208	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	20	R$ 14,94	R$ 298,80
209	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	KG	20	R$ 14,38	R$ 287,60
210	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	KG	20	R$ 14,27	R$ 285,40
211	PREGO COM CABEÇA 20 X 42	KG	20	R$ 14,14	R$ 282,80

212	PREGO COM CABEÇA 22 X 48	KG	20	R$ 13,43	R$ 268,60
213	PRUMO 750 GRS - CORPO EM AÇO CARBONO, CALÇO GUIA EM MADEIRA, CORDÃO NYLON DE 2 METROS. DIMENSÃO DO PRODUTO 170 X 130 X 60 MM (COMP. X LARG. X ALT.)	UN	5	R$ 34,11	R$ 170,55
214	RALO SECO QUADRADO PVC DN 150X75MM	UN	15	R$ 21,70	R$ 325,50
215	REBITE DE REPUXO - 3,20 X 12 MM	UN	50	R$ 0,11	R$ 5,50
216	REBITE DE REPUXO - 4,80 X 22 MM	UN	50	R$ 0,19	R$ 9,50
217	REBOLO RETO 6 X 3/4"	UN	10	R$ 35,27	R$ 352,70
218	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL PVC 3/4"	UN	10	R$ 9,57	R$ 95,70
219	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 1/2	UN	10	R$ 35,96	R$ 359,60
220	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4"	UN	10	R$ 30,86	R$ 308,60
221	REGISTRO DE VÁLVULA DE DESCARGA ACIONAMENTO SUAVE - ALTA QUALIDADE	UN	15	R$ 214,40	R$ 3.216,00
222	REGISTRO ESFERA EM LATÃO CROMADO COM ALAVANCA 25MM	UN	3	R$ 21,78	R$ 65,34
223	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA PARA PEDREIRO - 2 MTS	UN	5	R$ 42,15	R$ 210,75
224	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/4"	UN	40	R$ 53,08	R$ 2.123,20
225	RODA E PNEU COM CÂMARA 3.5/8" COM BUCHA PLÁSTICA	UN	3	R$ 75,43	R$ 226,29
226	ROLO ANTIGOTA PARA PINTURA COM SUPORTE 15CM	UN	50	R$ 5,82	R$ 291,00
227	ROLO ANTIGOTA PARA PINTURA COM SUPORTE 23CM	UN	50	R$ 12,42	R$ 621,00
228	ROLO ANTIGOTA PARA PINTURA COM SUPORTE 9CM	UN	50	R$ 6,39	R$ 319,50
229	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (COM CABO)	UN	15	R$ 15,02	R$ 225,30
230	ROLO DE LÃ SINTÉTICO PARA PINTURA 10 CM	UN	50	R$ 5,82	R$ 291,00
231	ROLO DE LÃ SINTÉTICO PARA PINTURA 15 CM	UN	50	R$ 7,64	R$ 382,00
232	ROLO DE LÃ SINTÉTICO PARA PINTURA 23 CM	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
233	ROLO DE LÃ SINTÉTICO PARA PINTURA 5 CM	UN	50	R$ 5,70	R$ 285,00
234	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 LTS	LTA	15	R$ 73,94	R$ 1.109,10
235	SELANTE ADESIVO ELÁSTICO - PU 40 CARTUCHO 400G	UN	20	R$ 12,88	R$ 257,60
236	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA USO GERAL - 280 GRS, RESISTE AO ENVELHECIMENTO E AO CICLO TÉRMICO SEM ENDURECER, ENCOLHER OU RACHAR, É INDICADO PARA VEDAR SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ALUMÍNIO, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, AZULEJOS E LOUÇAS SANITÁRIAS.	UN	30	R$ 15,12	R$ 453,60
237	SUPORTE MANUAL PARA LIXA COM CONECTOR	UN	10	R$ 32,20	R$ 322,00
238	SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, 40 X 30CM	UN	20	R$ 9,73	R$ 194,60
239	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA - 23 CM	UN	30	R$ 5,06	R$ 151,80
240	TALHADEIRA MANUAL 8	UN	10	R$ 14,42	R$ 144,20
241	TANQUE MARMOFÍBRA CINZA 60 X 120 CM	UN	3	R$ 307,88	R$ 923,64
242	TELA HEXAGONAL DE AÇO GALVANIZADO MALHA 1" - PINTEIRO 50M	RL	2	R$ 317,97	R$ 635,94
243	TELA HEXAGONAL DE GALINHEIRO DE AÇO GALVANIZADO - FIO Nº 22 - 1,50 X 50M	RL	2	R$ 292,43	R$ 584,86
244	TELHA CERÂMICA ROMANA REFORÇADA	UN	4000	R$ 2,53	R$ 10.120,00

245	TELHA CERÂMICA ROMANA REFORÇADA - CUMEEIRA	UN	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00
246	TELHA GALVANIZADA TERMOACUSTICA COM NÚCLEO EM EPS	UN	100	R$ 707,74	R$ 70.774,00
247	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, ZINCADO LARGURA 1040 MM, COMPRIMENTO 6 M, ESPESSURA 0,5 MM	UN	400	R$ 99,60	R$ 39.840,00
248	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6 MM X 2,4 MM X 1,10 M	UN	300	R$ 73,00	R$ 21.900,00
249	TE PVC SOLDÁVEL 100MMX100MM	UN	20	R$ 12,07	R$ 241,40
250	TE PVC SOLDÁVEL 25 X 25 MM	UN	15	R$ 1,03	R$ 15,45
251	TE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32 X 25 MM	UN	10	R$ 8,04	R$ 80,40
252	TE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO DE ESGOTO 100MMX50MM	UN	10	R$ 10,38	R$ 103,80
253	TESOURA DE PODA TIPO BYPASS 20 MM	UN	3	R$ 29,13	R$ 87,39
254	TESOURÃO DE PODA COM CABO AJUSTÁVEL	UN	2	R$ 96,92	R$ 193,84
255	THINNER IT 16 MULTIUSO - 900 ML	UN	50	R$ 13,62	R$ 681,00
256	TIJOLO CERÂMICO BAIANO 6 FUROS 19 X 14 X 9 CM	UN	20000	R$ 1,58	R$ 31.600,00
257	TIJOLO CERÂMICO BAIANO 8 FUROS 9X19X19	UN	20000	R$ 1,66	R$ 33.200,00
258	TIJOLO MACIÇO 4,5 X 9 X 19 CM	UN	5000	R$ 1,46	R$ 7.300,00
259	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS EXTERIOR/INTERIOR PREMIUM (VÁRIAS CORES), LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M2 POR DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR COM QUALIDADE EQUIVALENTE.	LTA	150	R$ 153,25	R$ 22.987,50
260	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (VÁRIAS CORES) - 3,6 L	LTA	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
261	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE (VÁRIAS CORES) - 3,6 L	LTA	50	R$ 156,47	R$ 7.823,50
262	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO (VÁRIAS CORES) - 3,6 L	LTA	50	R$ 266,25	R$ 13.312,50
263	TINTA LÁTEX PVA PARA PISOS EXTERIOR/INTERIOR PREMIUM (VÁRIAS CORES), LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M2 POR DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR COM QUALIDADE EQUIVALENTE.	LTA	150	R$ 300,23	R$ 45.034,50
264	TINTA LATEX PVA PREMIUM (VÁRIAS CORES) LATA COM 18 LITROS	LTA	120	R$ 623,33	R$ 74.799,60
265	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL 18 LTS	UN	15	R$ 517,01	R$ 7.755,15
266	TINTA DE RESINA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR VERMELHA - LATA CONTENDO 18 LITROS	LTA	15	R$ 627,54	R$ 9.413,10
267	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA - LATA CONTENDO 18 LITROS	LTA	25	R$ 592,32	R$ 14.808,00
268	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA - LATA CONTENDO 18 LITROS	UN	25	R$ 570,74	R$ 14.268,50
269	TORNEIRA DE BANCADA, COM BICA ALTA E MÓVEL, ACIONAMENTO EM 1/4 DE VOLTA, 1/2"	UN	20	R$ 32,15	R$ 643,00
270	TORNEIRA DE BANCADA PARA BANHEIRO, TIPO ALAVANCA 1/4 DE VOLTA COM ACABAMENTO CROMADO, BICA ALTA	UN	30	R$ 45,33	R$ 1.359,90
271	TORNEIRA DE PAREDE, COM BICA ALTA E MÓVEL, ACIONAMENTO EM 1/4 DE VOLTA, 1/2" OU 3/4"	UN	20	R$ 28,52	R$ 570,40
272	TORNEIRA PARA TANQUE E JARDIM, PAREDE,	UN	30	R$ 37,16	R$ 1.114,80

	METAL, CANO LONGO SEM BICO 3/4"				
273	TORQUÊS DE AÇO CARBONO 12"	UN	5	R$ 27,67	R$ 138,35
274	TRELIÇA DE AÇO CA 60 6,00X4,20X4,20MM	UN	50	R$ 47,70	R$ 2.385,00
275	TRENA ANALÓGICA COM RODA COM MEDIDOR E TOTALIZADOR DE DISTÂNCIA ATÉ 1KM	UN	2	R$ 226,11	R$ 452,22
276	TRENA DE FITA EM FIBRA DE VIDRO - CAIXA ABERTA - 50M	UN	5	R$ 49,05	R$ 245,25
277	TRENA MÉTRICA COM TRAVA- 5M	UN	15	R$ 12,24	R$ 183,60
278	TRINCO PARA PORTA EM AÇO FIO REDONDO - 50,8 MM X 40 MM	UN	10	R$ 3,60	R$ 36,00
279	TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE VASO SANITÁRIO COM JOELHO 38MM	UN	10	R$ 9,51	R$ 95,10
280	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL E FLEXÍVEL DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UN	15	R$ 10,05	R$ 150,75
281	TUBO DE LIGAÇÃO LISO METAL 1/2 - 30 CM	UN	5	R$ 14,68	R$ 73,40
282	TUBO PVC SOLDÁVEL 100 MM- 6 METROS	UN	30	R$ 66,43	R$ 1.992,90
283	TUBO PVC SOLDÁVEL 150 MM - 6 METROS	UN	30	R$ 198,37	R$ 5.951,10
284	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM- 6 METROS	BR	30	R$ 15,72	R$ 471,60
285	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM- 6 METROS	BR	30	R$ 21,90	R$ 657,00
286	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM- 6 METROS	BR	30	R$ 31,15	R$ 934,50
287	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM- 6 METROS	BR	30	R$ 36,79	R$ 1.103,70
288	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM- 6 METROS	BR	25	R$ 62,60	R$ 1.565,00
289	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM- 6 METROS	BR	25	R$ 58,71	R$ 1.467,75
290	UNIÃO INTERNA DE POLIETILENO 1	PE	10	R$ 1,24	R$ 12,40
291	UNIÃO INTERNA DE POLIETILENO 1/2	PE	30	R$ 0,47	R$ 14,10
292	UNIÃO INTERNA DE POLIETILENO 3/4	PE	30	R$ 0,83	R$ 24,90
293	VÁLVULA AMERICANA PARA ESCOAMENTO DE PIA EM AÇO 3 1/2"	UN	20	R$ 12,24	R$ 244,80
294	VASO COM CAIXA ACOPLADA (BRANCO)	UN	10	R$ 352,73	R$ 3.527,30
295	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL - BRANCO	UN	20	R$ 189,34	R$ 3.786,80
296	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO INFANTIL	UN	15	R$ 542,85	R$ 8.142,75
297	VASSOURA DE FERRO PARA JARDINAGEM - RASTELO	UN	2	R$ 30,81	R$ 61,62
298	VERGALHÃO CA-25 5/16" (8,00MM) - BARRA COM 12 METROS	BR	100	R$ 36,57	R$ 3.657,00
299	VERGALHÃO CA-50 1/2" - 12,5MM - BARRA COM 12 METROS	BR	100	R$ 71,87	R$ 7.187,00
300	VERGALHÃO CA-50 1/4" - 6,3MM - BARRA COM 12 METROS	BR	100	R$ 20,47	R$ 2.047,00
301	VERGALHÃO CA-50 3/16" - 4,2MM - BARRA COM 12 METROS	BR	100	R$ 13,21	R$ 1.321,00
302	VERGALHÃO CA-50 3/4" - 20,0MM - BARRA COM 12 METROS	BR	100	R$ 202,36	R$ 20.236,00
303	VERGALHÃO CA-50 3/8" - 10,0MM - BARRA COM 12 METROS	BR	200	R$ 50,13	R$ 10.026,00
304	VERGALHÃO CA-50 5/16" - 8,0MM - BARRA COM 12 METROS	BR	100	R$ 34,91	R$ 3.491,00
305	VERGALHÃO CA-50 5/8" - 16MM - BARRA COM 12 METROS	BR	100	R$ 132,65	R$ 13.265,00

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Regulamento de Bens de Consumo e de Luxo.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprir a demanda do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas por materiais de construção civil, ferragens, ferramentas e equipamentos, utilizados na execução, manutenção e reparo de obras e serviços públicos em diversas áreas do Município de Bandeira do Sul/MG, incluindo:

2.1.1 Manutenção de vias públicas urbanas e rurais;

2.1.2 Pequenos reparos e reformas em prédios públicos, tais como escolas, unidades de saúde e sedes administrativas;

2.1.3 Execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, programados ou decorrentes de ocorrências imprevistas;

2.1.4 Atendimento a demandas provenientes de solicitações da população.

2.2 A demanda por esses itens é recorrente, porém variável e de difícil mensuração prévia quanto ao momento e ao quantitativo, pois depende de fatores como o desgaste natural das estruturas, as condições climáticas e as necessidades de cada serviço. Por essa razão, a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, de forma parcelada e conforme a necessidade, mostra-se a solução mais adequada, por evitar a formação de estoques e o fracionamento de despesas e por conferir agilidade ao atendimento, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.3 A necessidade da contratação, a análise das alternativas e a justificativa da solução escolhida estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste no registro de preços de materiais de construção civil, ferragens, ferramentas e equipamentos, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e eficiente das atividades de manutenção, recuperação e execução de obras e serviços públicos em prédios, vias, estradas e áreas urbanas e rurais do Município de Bandeira do Sul/MG, permitindo resposta ágil às necessidades da Administração, de caráter preventivo e corretivo.

3.2 A solução se estrutura sob o Sistema de Registro de Preços, o que confere maior flexibilidade e racionalidade às aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo que os itens sejam adquiridos apenas quando houver demanda efetiva, de forma parcelada e conforme a disponibilidade orçamentária.

3.3 Quanto ao ciclo de vida do objeto, os itens serão adquiridos mediante requisição do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas, entregues pelo fornecedor nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência e utilizados de imediato ou em curto prazo nos serviços de manutenção e reparo, o que reduz o tempo de armazenamento e o risco de perda ou deterioração. Por se tratar de bens de consumo e ferramentas de uso corrente, não se prevêem custos relevantes de manutenção ou de desfazimento, devendo os resíduos da construção civil e as embalagens ser destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses.

4.1.1 A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 O licitante deverá declarar, no sistema e nos documentos de habilitação, que se enquadra como ME, EPP ou MEI e que não incorre em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que cumpre os requisitos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao limite de receita bruta no exercício, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções previstas em lei e no edital.

4.2 Para que o objeto da licitação seja plenamente atendido, as empresas participantes deverão cumprir os requisitos mínimos exigidos para cadastramento e participação no certame e assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

4.3 Os licitantes deverão fornecer materiais, ferramentas e equipamentos que observem as normas técnicas de qualidade aplicáveis à fabricação de cada item, bem como assegurar o manuseio e o transporte adequados.

4.4 Os licitantes deverão dispor de logística adequada para atender às solicitações de entrega no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, sendo vedado condicionar a entrega à consolidação de pedidos de outros clientes ou da região para otimização de transporte.

4.5 Não poderão participar da licitação os interessados que se encontrem em falência, recuperação judicial sem plano homologado, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul/MG, além das demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Os itens que possuam prazo de validade (como cimento, argamassas, tintas e adesivos) deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade remanescente na data da entrega.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os itens serão entregues conforme a necessidade da Administração, mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo Serviço Municipal de Compras, em remessas parceladas.

5.2 Os itens deverão ser entregues no local indicado na Solicitação de Fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com frete, seguros, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos licitados.

5.3 Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal, para conferência no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo a entrega de responsabilidade, por conta e risco, da CONTRATADA.

5.4 O prazo de entrega é de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.5 Caso não seja possível cumprir o prazo, a CONTRATADA deverá comunicar as razões, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

5.6 A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul poderá recusar os itens entregues em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e do cancelamento do registro ou

da rescisão contratual, em caso de inexecução parcial ou total.

5.7 A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações.

5.8 A qualidade dos itens será verificada no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento caso não estejam em condições satisfatórias.

5.9 Os itens com prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade remanescente na data da entrega.

Garantia

5.10 O prazo de garantia dos itens é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a Ata de Registro de Preços e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, na qual serão apresentados o plano de fiscalização e informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, a forma de execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros.

6.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por portaria, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

6.7.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à CONTRATADA para a correção, determinando prazo para tanto.

6.7.3 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do contrato ou da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

6.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.8.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a questão ultrapassar sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo no histórico de gerenciamento todos os registros formais da execução, como as solicitações de fornecimento, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, e elaborará relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato ao atendimento da finalidade da Administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, e anotará no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais sobre as ocorrências da execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato tomará as providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização com vistas à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.10 O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1 A medição corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme a Solicitação de Fornecimento e a respectiva nota fiscal.

Recebimento do objeto

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos de imediato pela CONTRATADA, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e a consequente aceitação, mediante termo detalhado.

7.5 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

7.6 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para que emita nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração na análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e garantia dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

7.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação, prorrogável por igual período.

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

a) o prazo de validade do documento;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou da Solicitação de Fornecimento e do órgão contratante;
d) a descrição e a quantidade dos itens entregues;
e) o valor a pagar; e
f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18 A Administração realizará consulta ao SICAF ou a outro sistema informatizado para: (a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e (b) identificar possível impedimento de participar de licitação ou de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19 Constatada irregularidade da CONTRATADA no SICAF ou em outro sistema informatizado, ela será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da CONTRATADA e sobre a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários à garantia do recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual ou ao cancelamento do registro, nos autos do processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou pelo cancelamento do registro, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.24 Em caso de atraso pela Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido.

Cessão de crédito

7.29 A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação da Administração e será formalizada por termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à ausência de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

7.30 O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado à cedente, mantidas todas as defesas e exceções ao pagamento, inclusive o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.26 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.26.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.27 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.28 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.29 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.30 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.30.1 Os documentos exigidos para habilitação, caso não tenham sido incluídos no sistema antes da abertura da sessão, quando do envio da proposta, serão enviados por meio da Plataforma AMM Licita, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.30.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.31 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.31.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.32 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.33 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.33.1 A documentação de habilitação, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar. Observação: Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

8.34 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.34.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.34.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

(Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.)

8.35 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.36 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.37 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R$ 989.976,91 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha 08 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 14 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.006 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 53 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1002.000

Ficha 71 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1002.000

Ficha 71 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 1.600.000.0000.000

Ficha 71 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 1.621.000.0000.000

Ficha 71 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 2.621.000.3210.001

Ficha 71 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 2.600.000.3110.002

Ficha 89 – Dotação: 0205.10.303.0005.2.017 33.90.30.00 – Fonte: 1.621.000.0000.000

Ficha 89 – Dotação: 0205.10.303.0005.2.017 33.90.30.00 – Fonte: 1.600.000.0000.000

Ficha 89 – Dotação: 0205.10.303.0005.2.017 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1002.000

Ficha 98 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 1.621.000.0000.000

Ficha 98 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 1.600.000.0000.000

Ficha 98 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1002.000

Ficha 107 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.019 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001.000

Ficha 136 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.022 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001.000

Ficha 144 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001.000

Ficha 161 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.020 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001.000

Ficha 170 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.021 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001.000

Ficha 188 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.033 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 197 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.035 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 200 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.036 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 209 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.037 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 235 – Dotação: 0208.27.812.0008.2.042 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 269 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.047 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 279 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.051 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 288 – Dotação: 0210.25.752.0010.2.050 33.90.30.00 – Fonte: 1.751.000.0000.000

Ficha 297 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.053 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 306 – Dotação: 0213.08.122.0013.2.054 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 316 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.056 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 336 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.055 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha 336 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.055 33.90.30.00 – Fonte: 1.660.000.0000.000

Ficha 356 – Dotação: 0214.20.541.0014.2.062 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.0000.000

Bandeira do Sul, 12 de novembro de 2026.

_____

Roberto Carlos Damasceno
Chefe do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas

ANEXO II

MODELO DE CLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARO, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARO, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Ressalva: _____emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARO, não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) DECLARO, enquadrar como ME ou EPP, nos termo da Lei 123/2006.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

DADOS DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE (FIXO E CELULAR):
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
Nº REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:
DATA DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:
REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de materiais de construção civil, ferragens, ferramentas e equipamentos, destinados a atender às demandas do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas na execução de reparos, manutenção e instalações nos espaços públicos do Município de Bandeira do Sul/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

A empresa _____,
1) Declara que é de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas às licitações.
2). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
4) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data

Assinatura do representante

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 163/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A **Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG**, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, inscrito no CNPJ nº 18.175.794/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José dos Santos**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, processo administrativo n.º 163/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 028, de 02 de fevereiro de 2024 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de materiais de construção civil, ferragens, ferramentas e equipamentos, destinados a atender às demandas do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas na execução de reparos, manutenção e instalações nos espaços públicos do Município de Bandeira do Sul/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Processo Administrativo nº 163/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	QTDD	PREÇO UN	PREÇO TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na ata da sessão do pregão eletrônico.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização da Prefeitura Municipal apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 A Prefeitura Municipal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização da Prefeitura Municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 A Administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Administração entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidades não participante.

7.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 028/2024 – Regulamento do SRP.

7.4 Competirá a Administração autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 028/2024 – Regulamento do SRP; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, Decreto Municipal nº 028/2024 – Regulamento do SRP.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, do Decreto Municipal nº 028/2024 – Regulamento do SRP.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Administração qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxx do ano de 2026.

José dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____

2) _____